



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1169 de 27 de fevereiro de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2019 com o percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por centos), que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimento do funcionalismo público municipal, como segue:

“- Anexos V a XLIX da Lei nº. 714 de 21/06/2005 c/c com as Leis Municipais: nº. 767 de 05/09/2007, nº. 865 de 11/05/2009, nº. 882 de 20/08/2009, nº. 944 de 19/04/2011, nº. 958 de 22/11/2011 e nº. 1072 de 01/11/2016, que organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho;”

“- Anexos II e III da Lei nº. 769 de 01/10/2007 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho;”

“- Anexo II da Lei nº. 1002 de 29/08/2013 que criou o cargo de Assessor Jurídico;”

“- Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº. 985 de 27/06/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho; e”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.

Edição: 183 Data: 28/02/2020
Página: 3